

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA 18/10/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 38/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (ausente por motivo de férias), Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apeleção Nº 0120021-33.2018.8.06.0001** Apelante: I. C. PIBBB S/A e Outros Apelado: E. de P. F. B. B. e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Juraci Mourão inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 088 qualificado como advogado das partes apelantes e o Dr. Marcus de Paula Pessoa inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 060 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02-Agravo de Instrumento Nº 0631469-70.2023.8.06.0000 Agravante: Jamile Leite da Silva Agravado: João Batista Fernandes de Alencar **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, Dr. Luiz de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 8 256 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03-Apeleção Nº 0173613-26.2017.8.06.0001 Apelante: Karla Mendes Magalhães Apelado: MDCE –José Américo Construções SPE Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Breno Dias inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 695 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**04-Agravo de Instrumento Nº 0631311-15.2023.8.06.0000 Agravante: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda Agravada: Simone de França Costa e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Bruna Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 771 qualificada como advogada das partes agravadas. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**05-Apeleção Nº 0243869-52.2021.8.06.0001 Apelante: L. I. V. L. I. de A. A.V. S/A Apelado: J. G. C. A. Rep por A. R. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Glauco Cidrack inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 743 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06-Apeleção Nº 0051596-41.2021.8.06.0035 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria José da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**07-Apeleção Nº 0201291-84.2022.8.06.0051 Apelante: Maria Caetano Matias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**08-Apeleção Nº 0201995-32.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Cavalcante da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**09-Apeleção Nº 0051340-26.2009.8.06.0001 Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, em seguida a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos



para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. **10-Agravo de Instrumento Nº 0625129-13.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Aldemir Cavalcante Agravada Maria Derizeles Braga Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****PROCESSO COM PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 11-Apeleção Nº 0111020-10.2007.8.06.0001** Apelante: Olívia Ferreira da Silva Apelado: Espólio de Irene Alves Lopes **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Caio Ítalo Alves inscrito na OAB/CE sob o Nº 44 547 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 12-Embargos de Declaração Cível 0920249-14.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I Embargado: Transportadora Vasconcelos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****13-Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50004** Embargante: Claro S/A Embargado: Rafael Lima de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****14-Embargos de Declaração Cível 0050494-58.2020.8.06.0151/50000** Embargante: Ricardo Ellery Crispino Pinheiro Embargada: Karen Maria Alencar Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****15-Embargos de Declaração Cível 0050494-58.2020.8.06.0151/50001** Embargante: Karen Maria Alencar Pereira Embargado: Ricardo Ellery Crispino Pinheiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****16-Embargos de Declaração Cível 0836211-69.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Andre Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Aberto Costa Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****17-Embargos de Declaração Cível 0623788-49.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Novaes Engenharia SPE Ltda. Embargada: Elizabeth Torres Madeira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****18-Embargos de Declaração Cível 0639945-34.2022.8.06.0000/50000** Embargante: José Helder Andrade Santos Embargada: Espólio de Yvonne Diogo de Medeiros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****19-Embargos de Declaração Cível 0141222-47.2019.8.06.0001/50002** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda Embargado: João William da Silva Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****20-Embargos de Declaração Cível 0626596-27.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulo Roberto Praciano Pontes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****21-Embargos de Declaração Cível 0626813-70.2023.8.06.0000/50001** Embargante: São Benedito Auto-Via Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****22-Embargos de Declaração Cível 0048565-52.2014.8.06.0166/50000** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: João Carlos Bezerra Lucas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****23-Embargos de Declaração Cível 0050443-46.2021.8.06.0043/50000** Embargante: L. H. C. L. Embargado: P. H. C. L. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****24-Embargos de Declaração Cível 0628249-64.2023.8.06.0000/50000** Embargante: J. A. A. da S. R. P. N. A. S. Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****25-Embargos de Declaração Cível 0628350-04.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"****26-Embargos de Declaração Cível 0201671-95.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Maria Neuza de Oliveira Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA



DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-Embargos de Declaração Cível 0251508-87.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Odonto Center Franchising Ltda Embargada: Francisca Sonilsa de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**28-Embargos de Declaração Cível 0215790-29.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Ana Beatriz Guimarães Leite **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-Embargos de Declaração Cível 0165217-89.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Maria Aurineide de Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30-Embargos de Declaração Cível 0200030-81.2023.8.06.0170/50000 Embargante: Raimunda de Castro Filomeno Embargado: Banco Bradescard S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-Embargos de Declaração Cível 0206809-11.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Icatu Seguros S/A Embargado: Franciso Mesquita Aires Neto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32-Embargos de Declaração Cível 0629199-73.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Piramide Palace Hotel Ltda Embargada: Mikaelle Soares de Lima Ferreira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-Embargos de Declaração Cível 0205302-02.2022.8.06.0167/50001 Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Embargado: Roberto Cleber Feitosa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-Embargos de Declaração Cível 0175203-67.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Rita Enoe de Arruda Carneiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-Embargos de Declaração Cível 0175203-67.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Rita Enoe de Arruda Carneiro Embargado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-Embargos de Declaração Cível 0052095-21.2021.8.06.0101/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Antonio Joaquim Camara Albuquerque **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**37-Embargos de Declaração Cível 0205989-94.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Vanderlei José de Campos Embargado: Ford Motor Company Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38-Embargos de Declaração Cível 0200451-65.2022.8.06.0151/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Francisca de Fatima Pereira Neto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-Embargos de Declaração Cível 0125144-46.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargada: Gisely Alves de Albuquerque **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-Embargos de Declaração Cível 0007057-24.2017.8.06.0166/50000 Embargante: Banco BS2 S/A Embargada: Antônia Cristina Ferreira do Nascimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-Embargos de Declaração Cível 0259281-86.2022.8.06.0001/50000 Embargante: GNC Import Comércio de Veículos Ltda Embargado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-Embargos de Declaração Cível 0009232-43.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Antonia Alves das Flores Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-Embargos de Declaração Cível 0630765-57.2023.8.06.0000/50000 Embargante: M. S. C. R. P. N. C. C. Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-Embargos de Declaração Cível 0630765-57.2023.8.06.0000/50001 Embargante: M. S. C. R. P. N. C. C.



Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Embargos de Declaração Cível 0238666-46.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Praia Leste Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargada: Andreia Carla Lima de Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-Embargos de Declaração Cível 0211281-21.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Boa Vista Serviços S/A Embargada: Maria Lucivalda Gomes Serejo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47-Embargos de Declaração Cível 0045928-91.2017.8.06.0112/50000** Embargante: Evo Consultoria Comunicações e Entretenimento S/S Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-Embargos de Declaração Cível 0631074-78.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Edneida Cristina dos Santos Eufrazio **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Embargos de Declaração Cível 0287239-81.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Redenção Transporte e Turismo Ltda Embargado: Expresso Guanabara Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-Embargos de Declaração Cível 0054802-10.2020.8.06.0064/50000** Embargante: Construtora Koru Engenharia Embargada: Maria Silvene Tabosa Mendonça **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-Embargos de Declaração Cível 0201813-02.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Florencio Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**52-Embargos de Declaração Cível 0200428-71.2022.8.06.0070/50000** Embargante: Zita Araujo Costa Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**53-Embargos de Declaração Cível 0230334-90.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Aragão Comércio de Caminhões Eireli Embargado: Idr Express Transportes e Logística Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54-Embargos de Declaração Cível 0293580-89.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Joao Barosso Maia **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55-Embargos de Declaração Cível 0627404-32.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aloha I Embargada: Samara Furtado Freitas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56-Agravo Interno Cível 0630945-73.2023.8.06.0000/50000** Agravante: R. M. C. V. Agravado: Francisco Fernandes Neto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57-Agravo Interno Cível 0630835-74.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Raimundo Nonato Ferreira Rodrigues **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58-Agravo Interno Cível 0630467-65.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Vipnet Solutions Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59-Agravo Interno Cível 0628699-07.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Lucas Freitas de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**60-Agravo Interno Cível 0624694-39.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Indústria Naval do Ceará S/A - INACE Agravado: Claro S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61-Agravo Interno Cível 0626163-23.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: G. M. A. C. R. P. E. E. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62-Agravo Interno Cível 0502497-02.2011.8.06.0001/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Ayrton Lobo Sales ME **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),



Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Agravo Interno Cível 0019508-43.2007.8.06.0001/50000** Agravante: Maria Perpétua Socorro Lima de Oliveira Agravado: José Augusto Marques de Almeida **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”64-Agravo Interno Cível 0627358-43.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Aguiara Neves Aguiar Agravado: Condomínio Edifício Maison Verte **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Agravo Interno Cível 0628174-25.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Agravado: Antonio Carlos de Carvalho Lopes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Agravo de Instrumento 0628937-26.2023.8.06.0000** Agravante: Wilhan Almeida Maia Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Agravo de Instrumento 0634928-51.2021.8.06.0000** Agravante: Diego Hygo Lima Linhares Agravado: Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário Spe Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Agravo de Instrumento 0631429-88.2023.8.06.0000** Agravante: Caio Marcelo Ferreira Araujo Agravado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Agravo de Instrumento 0631676-69.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antônio Cláudio César Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Agravo de Instrumento 0631787-53.2023.8.06.0000** Agravante: Paulo Luiz de Freitas Agravado: Casa da Lavoura Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Agravo de Instrumento 0623945-22.2023.8.06.0000** Agravante: General Motors do Brasil Ltda Agravado: João Vicente Lopes de Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Agravo de Instrumento 0626399-72.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Marcelo Borges Rodrigues Pimentel **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Agravo de Instrumento 0626529-62.2023.8.06.0000** Agravante: F. D. V. de A. Agravado: C. V. B. de A. R. P. T. B. de S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Agravo de Instrumento 0626885-57.2023.8.06.0000** Agravante: Rosileide Costa Freire Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Agravo de Instrumento 0629383-29.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Paulino Vieira Cavalcante **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Agravo de Instrumento 0629771-29.2023.8.06.0000** Agravante: Aquino Representações Ltda Agravado: Petita Comércio de Produtos para Bebês **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Agravo de Instrumento 0632002-29.2023.8.06.0000** Agravante: Ramon da Cunha Uchôa Agravado: Felipe Melo Silveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Agravo de Instrumento 0632066-39.2023.8.06.0000** Agravante: Nubia Lopes Medeiros Coelho Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Agravo de Instrumento 0631590-98.2023.8.06.0000** Agravante: S. P. V. Agravado: J. A. C. V. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Agravo de Instrumento 0631840-34.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: F. D. Q. M. N. R. P. D. O. G. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Agravo de Instrumento 0633454-**



74.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Cecília Garcia Gruska Agravado: Latam Airlines Group S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**82-Agravo de Instrumento 0003760-12.2023.8.06.0000 Agravante: Damião Alan de Souza Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**83-Agravo de Instrumento 0633506-70.2023.8.06.0000 Agravante: Omegavet Comercial Agro e Pet Ltda Agravado: Banco Original S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**84-Agravo de Instrumento 0630853-95.2023.8.06.0000 Agravante: Neoenergia Pernambuco - Companhia Energética de Pernambuco Agravado: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**85-Apelação Cível 0519288-46.2011.8.06.0001 Apelante: Cicero Severiano da Silva Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**86-Apelação Cível 0201444-08.2022.8.06.0055 Apelante: Osmar Rodrigues Firmino Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**87-Apelação Cível 0271479-58.2022.8.06.0001 Apelante: A. G. de A. N. Apelada: J. de O. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**88-Agravo Interno Cível 0639331-29.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Tania Regina da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"**89-Agravo Interno Cível 0030540-65.2016.8.06.0151/50000 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Agravado: Francisco Paulo de Freitas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**90-Agravo de Instrumento 0628859-32.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Luciano Farias **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**91-Agravo de Instrumento 0639236-96.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Toyota do Brasil S/A Agravada: Maria Lucia Pires Ferreira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**92-Agravo de Instrumento 0639331-29.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Tania Regina da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**93-Mandado de Segurança Cível 0628597-82.2023.8.06.0000 Impetrante: Condomínio Residencial Palace de France I Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, a fim de que a decisão fls. 157;160 seja republicada, fazendo-se constar os nomes das partes e advogados previamente cadastrados, nos termos do voto do eminente Relator"**94-Apelação Cível 0117678-64.2018.8.06.0001 Apelante: Ângela Maria Garcia Baracho Apelado: Francisco Will Saraiva Cruz **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**95-Apelação Cível 0061145-14.2016.8.06.0112 Apelante: Alexandre Passos Filho Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**96-Apelação Cível 0460495-17.2011.8.06.0001 Apelante: Francisco Jose Mesquita da Silva Apelado: Distribuidora de Tecidos da Moda Ltda Epp **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**97-Apelação Cível 0004049-16.2000.8.06.0043 Apelante: Espólio de Valmir Olegário da Cruz Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**98-Apelação Cível 0258868-10.2021.8.06.0001 Apelante: Elis Regina Barros Lins Apelado: Alex Cavalcante Gonçalves **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**99-Apelação Cível 0263682-65.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.



Apelada: Livia de Vasconcelos Muniz **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**100-Apelção Cível 0200135-92.2022.8.06.0170** Apelante: Antonio Rodrigues de Araújo Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**101-Apelção Cível 0050058-63.2020.8.06.0066** Apte/Apdo: Antonia Francisca Fernandes Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à autora, nos termos do voto do eminente Relator”**102-Apelção Cível 0200257-72.2022.8.06.0084** Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**103-Apelção Cível 0268791-94.2020.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Tempstar Ar Condicionados Comércio e Serviços Ltda - Me **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**104-Apelção Cível 0200537-09.2022.8.06.0160** Apte/Apdo: Nelsa Linhares Freire Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**105-Apelção Cível 0035924-86.2007.8.06.0001** Apelante: Caleb Dias Cardoso Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106-Apelção Cível 0203022-58.2022.8.06.0167** Apelante: Maria Lucimar da Silva Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**107-Apelção Cível 0244380-16.2022.8.06.0001** Apelante: José Eudimar Costa da Silva Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108-Apelção Cível 0200289-48.2022.8.06.0029** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Antonia Ricarte Freires **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apelção Cível 0200425-64.2022.8.06.0055** Apte/Apdo: Francisca Rodrigues Ferreira Madeiros Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**110-Apelção Cível 0000517-63.2018.8.06.0088** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Francisca Maia Simão **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111-Apelção Cível 0056712-88.2021.8.06.0112** Apelante: Valdileide Alves da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **112-Apelção Cível 0050050-61.2021.8.06.0160** Apelante: Francisco Patrício Mariano Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113-Apelção Cível 0050305-84.2020.8.06.0085** Apte/Apdo: Pedro da Cunha de França Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**114-Apelção Cível 0009014-15.2019.8.06.0126** Apelante: Expedita Moreira de Holanda Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115-Apelção Cível 0200678-72.2022.8.06.0113** Apte/Apdo: Maria Matias Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”**116-Apelção Cível 0200655-73.2022.8.06.0066** Apelante: Cleonice Ferreira Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117-Apelção Cível 0006700-10.2018.8.06.0166** Apelante: Antonio Carvalho de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118-Apelção Cível 0203287-57.2022.8.06.0071** Apelante: Maria Gorete do Nascimento Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos.



Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelção Cível 0008318-76.2019.8.06.0126** Apelante: Nivaldo Franklin Rolim Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelção Cível 0200618-21.2023.8.06.0160** Apelante: Francisco Pereira Duarte Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelção Cível 0201913-54.2022.8.06.0055** Apelante: Raimundo Guerra Leandro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelção Cível 0010379-44.2018.8.06.0028** Apelante: Maria das Graças de Paulo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apelção Cível 0200149-72.2023.8.06.0160** Apelante: Antonia Tomé Lima Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 124-Apelção Cível 0031631-91.2020.8.06.0171** Apelante: Paulo Cota de Freitas Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-Apelção Cível 0200101-17.2022.8.06.0171** Apelante: Osmar Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-Apelção Cível 0050361-83.2021.8.06.0085** Apte/Apdo: Antonia Alves Barros Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”127-Apelção Cível 0007046-92.2017.8.06.0166** Apte/Apdo: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Apelção Cível 0202222-75.2022.8.06.0055** Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129-Apelção Cível 0200245-93.2022.8.06.0040** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Aparecida Barbosa Saraiva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130-Apelção Cível 0051077-79.2021.8.06.0160** Apte/Apdo: Francisca de Fátima Furtado da Rocha Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”131-Apelção Cível 0051813-34.2021.8.06.0084** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Sebastiana Gonçalves de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-Apelção Cível 0200813-82.2023.8.06.0070** Apelante: Antonia Vieira de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-Apelção Cível 0263253-35.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Paula Raquel Monteiro de Andrade **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-Apelção Cível 0200621-21.2022.8.06.0124** Apelante: Maria Eunice José dos Santos Apelado: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Apelção Cível 0200751-68.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Gonçalves Costa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136-Apelção Cível 0051170-18.2021.8.06.0071** Apelante: Ricardo Botelho Rufino Apelado: Antonio Ramos da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelção Cível 0200944-78.2023.8.06.0160** Apelante: José Maria Lopes Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de



Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138-Apelção Cível 0200149-85.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Romario Lopes Frota **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139-Apelção Cível 0244617-50.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140-Apelção Cível 0265973-04.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Apelção Cível 0201860-20.2023.8.06.0029 Apelante: Evaldo Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142-Apelção Cível 0201897-47.2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Alves da Rocha Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Apelção Cível 0012690-35.2016.8.06.0171 Apelante: A. M. de Araujo Auto Mecânica - Epp Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 144-Apelção Cível 0202095-84.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Duarte de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Apelção Cível 0000540-69.2019.8.06.0089 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Jose Ciriaco de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”146-Apelção Cível 0001788-75.2019.8.06.0055 Apelante: Maria Melo Borges Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147-Apelção Cível 0025674-76.2018.8.06.0043 Requerente: Antônio Gomes Neto Requerido: João de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148-Apelção Cível 0070260-09.2016.8.06.0064 Apelante: João Ferreira Cavalcante Apelado: Antonio dos Santos Garcia **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Apelção Cível 0008720-60.2019.8.06.0126 Apelante: Antônio Ademar Marques Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Apelção Cível 0008794-17.2019.8.06.0126 Apelante: Francisca Soares da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Apelção Cível 0200157-93.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José da Silva Cassimiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial à parte autora provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Apelção Cível 0201364-64.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro Alves de Castro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153-Apelção Cível 0214725-96.2022.8.06.0001 **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Embargos de Declaração Cível 0117412-77.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Patrícia Neuwald de Vargas Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Embargos de Declaração Cível 0000335-02.2015.8.06.0147/50000 Embargante: Lojas Cred Marques Embargado: Jose Gomes Neto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A



Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Embargos de Declaração Cível 0283413-47.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Maria Lima Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”158-Agravo Interno Cível 0628018-37.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Conceição Adriana Liberato de Sousa Agravado: J. M. A. A. J. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”159-Agravo Interno Cível 0200279-80.2022.8.06.0133/50000 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Agravado: Antonio Jose de Sousa Sampaio **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”160-Agravo de Instrumento 0627951-72.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Edimar Rodrigues Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”161-Agravo de Instrumento 0629352-09.2023.8.06.0000 Agravante: Regina Helena Pinheiro Beserra Agravado: Emanuele Pereira da Cruz Mourão **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”162-Agravo de Instrumento 0630172-28.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Lucileide Custodio Almeida Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”163-Apelação Cível 0174927-75.2015.8.06.0001 Apelante: Joel Raimundo da Cruz Apelado: Vinícius Barbosa Landim de Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”164-Apelação Cível 0013594-33.2019.8.06.0112 Apelante: Indústria de Calçados Via Beach Ltda Apelado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”165-Apelação Cível 0038923-75.2008.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Maria Barbosa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”166-Apelação Cível 0156770-25.2013.8.06.0001 Apelante: L. de S. M. Apelado: J. C. F. de M. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”167-Apelação Cível 0061515-90.2016.8.06.0112 Apelante: Manoel Balbino da Silva Neto Apelado: Multifacil - Compra Premiada **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”168-Apelação Cível 0006013-88.2016.8.06.0138 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco Rosaneo Pires de Moraes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”169-Apelação Cível 0200138-26.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Gerlanio Cordeiro Andrade **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora**”170-Apelação Cível 0119628-11.2018.8.06.0001 Apelante: F. F. de S. J. Apelada: M. V. de S. O. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”171-Apelação Cível 0200806-96.2022.8.06.0144 Apelante: M. M. B. R. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”172-Apelação Cível 0200221-77.2022.8.06.0133 Recorrente: Francisco Antonio Barbosa Alves Recorrido: Francisco Romeu Mesquita Saturnino **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”173-Apelação Cível 0050899-24.2021.8.06.0163 Apelante: V. C. de S. Apelada: M. das G. R. de S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”174-Apelação Cível 0146420-02.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: JVS Engenharia Ltda. Apte/Apdo: Eivaldo Santos Lopes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte requerida e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora**”175-Apelação Cível 0201001-04.2023.8.06.0029 Apelante: José Antonio Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por**



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelção Cível 0201050-23.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Francisco Maikon Braga David **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelção Cível 0262649-74.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Estela Beserra da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelção Cível 0157119-23.2016.8.06.0001 Apelante: Roberto Gluck Porto Montenegro Apelada: Maria Celia Ferreira Lopes Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelção Cível 0129941-65.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Heraldo Cesar do Nascimento Sousa Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento às partes autoras, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelção Cível 0201907-20.2019.8.06.0001 Apelante: Disal Administradora de Consórcio Ltda Apelado: ICATU SEGURO S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0063824-79.2017.8.06.0167 Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A Apte/Apdo: José Adauto da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelção Cível 0200367-20.2022.8.06.0101 Apelante: Ducoco Produtos Alimentícios S/A Apelado: Uplog Transportes e Logística Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelção Cível 0880723-40.2014.8.06.0001 Apelante: L. L. F. M. Apelado: V. M. A. A. M. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento em uma parte e, na outra parte, julgar-lhe prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelção Cível 0160338-39.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Lucilene Lima Bezerra Apelado: Sistema Fácil - Incorporadora Imobiliária - Fortaleza I SPE Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelção Cível 0050412-05.2020.8.06.0126 Apelante: Maria Socorro Lima de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelção Cível 0018179-76.2017.8.06.0055 Apelante: Roberta Magda Leite Barbosa Rocha Apelado: DIVEPEL Comercial de Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelção Cível 0262245-52.2022.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Sildomar Lopes de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelção Cível 0200011-07.2023.8.06.0031 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Luiza Mendes Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelção Cível 0201206-06.2022.8.06.0114 Apelante: Maria da Conceição França da Silva, Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelção Cível 0223176-76.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Karina Mendes de Lima Apelado: Credits Sociedade de Crédito Direto S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelção Cível 0009483-61.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Teixeira Ricarte Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelção Cível 0050337-94.2021.8.06.0169 Apelante: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelção Cível 0200909-26.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia de Sousa Tavares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apelção Cível 0202179-85.2023.8.06.0029 Apelante: Silvestre Alves Feitoza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apelção Cível 0202986-64.2022.8.06.0151 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Elionardo da Silva Fernandes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apelção Cível 0202360-60.2023.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Cristiano de Souza Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Embargos de Declaração Cível 0003992-04.2013.8.06.0120/50000 Embargante: FIAT Administradora de Consórcios Ltda Embargado: Antonio Darcy Jovino Osterno **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198-Embargos de Declaração Cível 0199404-26.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Claro S/A Embargada: Maria Mesquita Araújo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”199-Embargos de Declaração Cível 0637103-81.2022.8.06.0000/50000 Embargante: A. G. V. R. P. F. G. P. V. Embargado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200-Embargos de Declaração Cível 0622850-54.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargado: Francisco Werner Cavalcante **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-Embargos de Declaração Cível 0050918-63.2021.8.06.0055/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Antonia Roseira Silveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202-Agravo de Instrumento 0638344-90.2022.8.06.0000 Agravante: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento Agravado: Magna Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203-Agravo de Instrumento 0622108-29.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Alexandre Bezerra Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204-Agravo de Instrumento 0622992-58.2023.8.06.0000 Agravante: J. M. Agravada: K. R. P. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”205-Agravo de Instrumento 0623809-59.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Wilson Falcão Júnior Agravado: Delano Magalhães Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206-Agravo de Instrumento 0635611-54.2022.8.06.0000 Agravante: Caixa Seguradora S/A Agravada: Jocelma Moraes da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207-Agravo de Instrumento 0636495-83.2022.8.06.0000 Agravante: P. A. dos S. Agravada: M. V. P. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208-Agravo de Instrumento 0623847-37.2023.8.06.0000 Agravante: Jorge Nôe Lacerda de Lima Agravado: Planeta Securitizadora S.A. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209-Agravo de Instrumento 0624345-36.2023.8.06.0000 Agravante: Mirna Rebouças de Oliveira Agravado: Halley Guimarães Batista **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210-Agravo de Instrumento 0624531-59.2023.8.06.0000 Agravante: M. I. A. L. M. Agravado: W. P. M. J. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211-Agravo de Instrumento 0624685-77.2023.8.06.0000 Agravante: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda. Agravado: Delta Comércio de Móveis Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Apelção Cível 0108330-22.2018.8.06.0001 Apelante: J B Oliveira Despachante ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Apelção Cível 0022882-62.2010.8.06.0001 Apelante: Peregrina Fatima Capelo Cavalcante Apelado: Augusto Carlos de Araujo Capelo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento,



nos termos do voto do eminente Relator”**214-Apelação Cível 0191014-67.2019.8.06.0001** Apelante: Gilberto João de Almeida Sá Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

215-Apelação Cível 0009884-33.2018.8.06.0114 Apelante: Ernando Adriano de Carvalho Apelado: Ultra Promoções **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

216-Apelação Cível 0200874-96.2022.8.06.0095 Apelante: Francisco Benedito Barbosa de Moraes Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

217-Apelação Cível 0200516-09.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Jose Wenderson de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

218-Apelação Cível 0050604-50.2020.8.06.0121 Apelante: Rogério Mendes de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

219-Apelação Cível 0254343-48.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

220-Apelação Cível 0293242-18.2022.8.06.0001 Apelante: Francisca Josineide Felix de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

221-Apelação Cível 0053523-24.2020.8.06.0117 Apelante: Super Lave Lavanderia e Tinturaria Industrial Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

222-Apelação Cível 0202318-90.2022.8.06.0055 Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

223-Apelação Cível 0258675-92.2021.8.06.0001 Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

224-Apelação Cível 0201174-28.2023.8.06.0029 Apelante: Luiz Duarte Severino Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

225-Apelação Cível 0020439-10.2017.8.06.0029 Apelante: Geraldo Paulino de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

226-Apelação Cível 0097953-12.2006.8.06.0001 Apelante: Antonio Natanael dos Santos Pereira Apelado: Luciano de Sousa Gomes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

227-Apelação Cível 0201935-59.2023.8.06.0029 Apelante: José Gomes Gonçalves Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

228-Apelação Cível 0200803-07.2022.8.06.0124 Apelante: Francisca Helenilda dos Santos Pereira Apelado: Sabemi Seguradora S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

229-Apelação Cível 0197613-22.2019.8.06.0001 Apelante: José Irade Amora Júnior Apelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**

230-Apelação Cível 0227262-90.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

231-Apelação Cível 0050953-04.2021.8.06.0126 Apelante: Francisca Rivanda Azevedo Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

232-Apelação Cível 0005171-68.2018.8.06.0064 Apte/Apdo: Antonilson do Nascimento Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento à parte ré e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**

233-Apelação Cível 0011464-96.2017.8.06.0126 Apte/Apdo: Francisca Alves Pinheiro Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para**



no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”234-Apelção Cível 0271755-89.2022.8.06.0001 Apelante: João Batista Penha Lopes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235-Apelção Cível 0200750-83.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Gonçalves Costa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236-Apelção Cível 0200319-77.2022.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Maria Lucivania Alves Maia **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237-Apelção Cível 0201253-72.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: João Vieira de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238-Apelção Cível 0274651-08.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Albetisa Matias da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239-Apelção Cível 0200758-80.2022.8.06.0066 Apelante: Raimunda Silva de Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240-Apelção Cível 0201824-41.2022.8.06.0084 Apelante: João Mendes Barboza Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241-Apelção Cível 0265852-44.2020.8.06.0001 Apelante: Skintec Comercial Importadora e Exportadora Ltda Apelado: Ricardo Almeida de Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”242-Apelção Cível 0200205-47.2022.8.06.0029 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: Evaristo Pereira de Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”243-Apelção Cível 0201782-26.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Sousa Pedrosa Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”244-Apelção Cível 0200108-66.2023.8.06.0173 Apte/Apdo: Antônia Lucio Vieira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”245-Apelção Cível 0200809-71.2023.8.06.0029 Apelante: José Vieira de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246-Apelção Cível 0219635-35.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247-Apelção Cível 0202211-90.2023.8.06.0029 Apelante: Geralda Abel de Almeida Feitoza Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248-Apelção Cível 0200894-97.2022.8.06.0124 Apte/Apdo: Maria do Socorro Almeida Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”249-Apelção Cível 0200685-67.2023.8.06.0133 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: Raimundo Nonato Martins Joca **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250-Apelção Cível 0201769-27.2023.8.06.0029 Apelante: Maria de Lourdes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251-Apelção Cível 0262730-52.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252-Apelção Cível 0288349-81.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Arsempré Arcondicion Eireli **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 253-Conflito de Competência Cível 0003708-16.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**254- **Conflito de competência cível 0003686-55.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Interessados: D. A. M. R. P. C. M. G. A. e Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do eminente Relator”**255- **Embargos de Declaração Cível 0000737-15.2017.8.06.0147/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Raimundo Bezerra de Queiroz **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**256-**Conflito de Competência Cível 0004050-27.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Francisco de Assis de Souza, Francisco de Assis de Souza e Maxima Empresa Simples de Crédito Ltda. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**257-**Conflito de Competência Cível 0003797-39.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: E. dos S. P. R. P. T. P. dos S. e E. P. . Suscitado: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: M. P. E. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**258-**Conflito de competência cível 0002924-39.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**259-**Conflito de competência cível 0003356-58.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**260-**Conflito de competência cível 0003375-64.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**261-**Conflito de competência cível 0003856-27.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**262-**Conflito de competência cível 0000304-54.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**263-**Conflito de competência cível 0002437-69.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”****PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0633156-24.2019.8.06.0000/50001, Agravo de Instrumento 0631076-48.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631125-89.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631241-95.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631546-79.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0054120-31.2012.8.06.0001 e Agravo Interno Cível 0040471-72.2007.8.06.0001/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Conflito de competência cível 0003555-80.2023.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0155834-29.2015.8.06.0001 e Apelação Cível 0143269-28.2018.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0170046-60.2012.8.06.0001/50004, Agravo de Instrumento 0632070-76.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632077-68.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632113-13.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632419-79.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632770-52.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632346-10.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632466-53.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0050413-87.2020.8.06.0126, Apelação Cível 0248505-27.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0201601-45.2022.8.06.0163, Apelação Cível 0200426-24.2022.8.06.0031, Apelação Cível 0000675-32.2019.8.06.0170, Apelação Cível 0125914-68.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0006503-55.2018.8.06.0166, Apelação Cível 0200104-49.2022.8.06.0113, Apelação Cível 0052331-24.2021.8.06.0084, Apelação Cível 0048815-51.2016.8.06.0090, Apelação Cível 0200707-44.2023.8.06.0160, Apelação Cível 0200787-13.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0247942-33.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0050500-20.2020.8.06.0069, Apelação Cível 0050170-89.2020.8.06.0144, Apelação Cível 0200871-14.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0200339-40.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0013316-69.2017.8.06.0090, Apelação Cível 0201416-84.2023.8.06.0029, Apelação Cível 0005080-07.2019.8.06.0043, Apelação Cível 0006960-59.2018.8.06.0143, Apelação Cível 0202112-76.2022.8.06.0055, Apelação Cível 0200301-39.2022.8.06.0166, Apelação Cível 0201296-17.2022.8.06.0113, Apelação Cível 0257109-11.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0021482-79.2017.8.06.0029, Apelação Cível 0003180-12.2019.8.06.0100, Apelação / Remessa Necessária 0050817-04.2015.8.06.0001,



Apelação Cível 0201420-50.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0000849-91.2018.8.06.0100, Apelação Cível 0008269-92.2013.8.06.0175, Apelação Cível 0008266-40.2013.8.06.0175, Apelação Cível 0001018-78.2018.8.06.0100, Apelação Cível 0052614-74.2021.8.06.0075, Apelação Cível 0050223-90.2021.8.06.0126, Apelação Cível 0200163-74.2022.8.06.0133, Apelação Cível 0896736-17.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0240378-66.2023.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0204566-94.2022.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0631567-55.2023.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0634074-86.2023.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Desembargador presidente em exercício propôs voto de pesar pelo lamentável desenlace do irmão do Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Mauro Mendes Rangel, que Deus possa confortar todos os familiares. O Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, propôs voto de pesar pelo lamentável desenlace do ex-prefeito de Massapê, José Nilson Soares Frota. No que tiveram os dois votos propostos acompanhados por unanimidade, para o devido registro em ata. Cerly Lima Frota - viúva Endereço Contendas (Massapê). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA 25/10/23

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0004256-41.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Interessado: Pedro Henrique Sales Pontes - Interessado: Fundação Edson Queiroz - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, para declarar competente o juízo suscitado da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRÂNSITO EM JULGADO. LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO DO JUÍZO PROLATOR DA SENTENÇA. DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. 1. CINGE-SE O PRESENTE CONFLITO EM DEFINIR QUAL É O JUÍZO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DECORRENTE DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SE O JUÍZO SUSCITANTE DA 10ª VARA CÍVEL, ONDE TRAMITA A AÇÃO COLETIVA, OU O JUÍZO SUSCITADO DA 21ª VARA CÍVEL, AMBOS DA COMARCA DE FORTALEZA. 2. A SEGUNDA SEÇÃO DO COL. STJ ESTABELECE QUE A EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO SEGUE A REGRA COMUM DE COMPETÊNCIA PREVISTA NO ART. 516 DO CPC, SEGUNDO A QUAL O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA SERÁ EFETUADO PERANTE O JUÍZO QUE DECIDIU A CAUSA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (INCISO II), POIS AUSENTE INTERESSE APTO A JUSTIFICAR A PREVENÇÃO DO JUÍZO QUE JULGOU A AÇÃO DE CONHECIMENTO (AGINT NOS EDCL NO CC N. 186202/DF, REL. MIN. LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 30.08.2022). 3. DESSA FORMA, O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO/CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA DEVE SER DISTRIBUÍDO LIVREMENTE, DE FORMA ALEATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 285, CAPUT, DO CPC, SEM PREVENÇÃO DO JUÍZO DA AÇÃO COLETIVA. CASO CONTRÁRIO, A PREVENÇÃO DO JUÍZO DA AÇÃO COLETIVA PODERIA INVIABILIZAR A EFETIVAÇÃO DA TUTELA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIADOS PELA SENTENÇA E COMPROMETER A RÁPIDA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, POIS UM ÚNICO JUÍZO SERIA RESPONSÁVEL POR PROCESSAR UM GRANDE NÚMERO DE DEMANDAS INDIVIDUAIS. 4. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (PROCESSO N. 0253060-53.2023.8.06.0001). ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA E. 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (PROCESSO N. 0253060-53.2023.8.06.0001), NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA DESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA. - Adv's: Victor Vasconcelos Rodrigues Paz (OAB: 25934/CE)

Nº 0004262-48.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Interessada: Ana Clemilda Marques Ximenes - Interessado: Fundação Edson Queiroz - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, para declarar competente o juízo suscitado da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRÂNSITO EM JULGADO. LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO DO JUÍZO PROLATOR DA SENTENÇA. DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO